



CONGRESSO NACIONAL

MPV-514

00018

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 08/12/2010	Proposição MP 514/2010
--------------------	---------------------------

Autor DEP. LUIZ CARLOS BUSATO - PTB / RS	Nº do prontuário
---	------------------

1. ☐ supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ substitutivo global
--	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

Incluir no texto da Medida Provisória 514, de 2010 um Art. 10, com a seguinte redação:

Art. 10. Ficam asseguradas as contratações das operações do PMCMV, devidamente enquadradas nas condições anteriormente previstas no mesmo, já protocoladas junto aos Agentes Financeiros até a data da publicação desta Medida Provisória

JUSTIFICATIVA

Entende-se como positivo o reconhecimento levado a efeito pela MP 514/2010, que expressamente tratou da nova formatação do PMCMV.

O sucesso do Programa fez com que muitos dos projetos analisados e enquadrados pelos Agentes Financeiros não chegassem à etapa de contratação por questão de limite orçamentário. Ao empresário proponente da operação era e é impossível acompanhar o saldo financeiro do PMCMV, tendo, na certeza da contratação continuado com suas ações de alavancar novos projetos para produção de unidades habitacionais.

Alguns projetos foram recepcionados pelos agentes financeiros, portanto cumpriram todas as exigências legais requeridas pelo Programa, foram analisados e enquadrados e permanecem aguardando a suplementação de dotação orçamentária.

Com a edição desta Medida Provisória foi autorizado um aporte suplementar de recursos ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR que permitiria contratação de parte das operações citadas. Contudo, já na presente data, essas operações não apresentam viabilidade de execução, em face da defasagem do preço de compra estabelecido pelo Governo e o custo efetivo de produção.

Os empreendedores aplicaram tempo e recursos próprios para desenvolver essas propostas, as Prefeituras e os agentes financeiros para analisá-las, não sendo razoável desconsiderar este esforço.

Daí a necessidade de assegurar que as contratações das operações preservem as características de projeto já enquadrados, recepcionando os valores que vierem a ser definidos pelo Governo.

Dep. Luiz Carlos Busato
PTB/RS

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 08/12/2010 às 18:47
Consuelo / Mat. 42678



96